



Gebalis

Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Saída-GJ/2021/1081

EXMA. SENHORA
MARIA AMÉLIA PINTO VALENTE
E RESPETIVO AGREGADO AUTORIZADO
RUA CÂMARA REIS LOTE 12 2.º C
1800-046 LISBOA

SB-SJ
SGP/2015/20684

Assunto: Notificação de Decisão Final – Resolução do contrato de arrendamento apoiado relativo ao fogo municipal sito na Rua Câmara Reis Lote 12 2.º C, Bairro Quinta das Laranjeiras, 1800-046 em Lisboa.

Em cumprimento do Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, com o Pelouro da Habitação, exarado em 05/01/2021 no relatório final c/Ref.ª: Interno/2020/6288 ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento ao BM n.º 1240, de 23 de novembro, foi decidido, designadamente, o seguinte (...):

"1) A resolução do contrato de arrendamento apoiado para fim habitacional, relativo ao fogo municipal sito na Rua Câmara Reis Lote 12 2.º C, Quinta das Laranjeiras, 1800-046 em Lisboa, em observância dos seguintes preceitos legais (...), a saber:

- **Não uso da habitação por um período superior a 6 meses**, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea b) e artigo 25.º n.º 1 alínea a), da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e ao abrigo do disposto nas cláusulas 10.ª alínea a) 1.ª parte e 12.ª n.º 1 alínea a) do Contrato de Arrendamento;
- **A realização de obras na habitação, sem prévia autorização do Senhorio**, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea d), 25.º n.º 1 alínea a), da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e ao abrigo da cláusula 10.ª n.º 1 alínea e) do Contrato de Arrendamento;
- **Mora no pagamento das rendas por período superior a três meses**, nos termos do artigo 25.º n.º 2 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, dos artigos 1083.º n.º 3 e 1084.º n.º 2, ambos do Código Civil, e ao abrigo da Cláusula 12.ª n.º 1 alínea e) do Contrato de Arrendamento;
- **Prestação de falsas declarações por qualquer elemento do agregado familiar, de forma expressa ou por omissão, sobre os rendimentos ou sobre os fatos e requisitos determinantes para o acesso e manutenção do arrendamento**, nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea c) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto e ao abrigo do disposto na cláusula 10.ª alínea f) e 12.ª n.º 1 alínea c) do Contrato de Arrendamento;
- **A permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do Senhorio**, nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea d) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, e ao abrigo da cláusula 12.ª n.º 1 alínea d) do Contrato de Arrendamento.

2) (...), que os efeitos da referida decisão de resolução do contrato de arrendamento apoiado para fim habitacional relativo ao fogo municipal sito na Rua Câmara Reis Lote 12 2.º C, Quinta das Laranjeiras, 1800-046 em Lisboa ao agregado autorizado, não fiquem abrangidos pelo regime de exceção no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-COV2, agente causador da doença de COVID-19, face à comprovada falta de residência permanente no fogo municipal por um período de 6 meses, não ficando assim o agregado em situação de fragilidade por falta de habitação própria. (...). Sem embargo o que antecede, damos conhecimento do **regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais** decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, previsto na Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, que vem alterar a Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, em particular, o disposto sobre prazos para a prática de atos procedimentais, concretizado no artigo 6.º-C, n.º 1, alínea c) do referido diploma.

Assim, nestes termos, uma vez resolvido o contrato de arrendamento apoiado relativo ao fogo municipal sito na **Rua Câmara Reis Lote 12 2.º C, Quinta das Laranjeiras, 1800-046 em Lisboa**, deve proceder à desocupação voluntária da referida habitação no **prazo de noventa dias úteis**, deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega da respetiva chave no **Gabinete de Bairro do Oriente**, sito na Avenida Cidade de Luanda n.º 33, Loja A, 1800-096 em Lisboa.

Por consequente, no caso concreto, o prazo para a desocupação voluntária, só se iniciará após o levantamento do regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Procedimento,

Susana Brito
Susana Brito
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 11 horas e 30 minutos

do dia 12 de Junho de 2021

P'lo Suporte Residencial

GJ/SB

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Melheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€